



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI Nº 1413, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 97.829,30 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), através de recursos oriundos da **Lei 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto de Regulamentação 11.740/2023.**

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	0210 – Fundo Municipal de Cultura	
Classificação programática:	13.392.1301.2.248 – Apoio ao Setor Cultural – Lei 14.399/2022 – (Lei Aldir Blanc)	
Destinação de Recursos:	17190000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	
	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.829,30

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para a Destinação de Recursos – 17190000000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 , de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

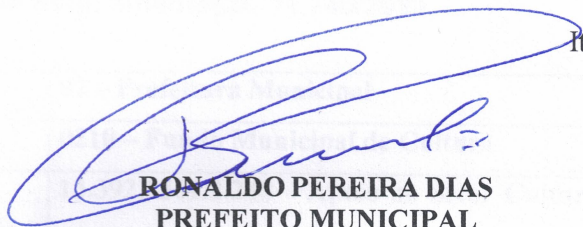
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 29 de Maio de 2024.



RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL